



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2015 EMPREITADA GLOBAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pela Prefeita Municipal, Srª. **TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, para **PROJETO EXECUTIVO COMPLETO E TRANSFORMAÇÃO DE ÔNIBUS EM UNIDADE MÓVEL** cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia **28 de Maio de 2015**, às **14:00** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840 na cidade de Não-Me-Toque/RS, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.naometoquers.com.br.

2 - DO OBJETO:

2.1 A presente Licitação tem por objeto o **Projeto Executivo Completo e Transformação de Ônibus em Unidade de Saúde Móvel para a Secretaria da Saúde**, conforme descrição nos ANEXOS II e III que integram o presente edital (**Ônibus marca/modelo Volvo/B58 – Carroceria Marcopolo – Ano fabricação/modelo: 1986/1987 – Chassi 9BV58ED10HE303243**).

2.2 Referente a transformação do veículo o fornecedor deverá prestar no mínimo um ano de garantia para equipamentos, peças e serviços.

2.3 O Ônibus já foi adquirido e encontra-se nas dependências do Parque de Máquinas, sito na Rua Guilherme Augustin, nº 1166.

2.4 A empresa vencedora que irá realizar a transformação do veículo, será responsável por retirar o veículo a ser transformado no endereço conforme item 2.3 e devolver o veículo já transformado, na Sede da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, sendo que todo o transporte deverá ser feito em veículo específico, sem gerar nenhum ônus a Administração Pública Municipal.

2.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:

3.1 - Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar até o dia **25 de Maio de 2015** os documentos constantes no Decreto 058/10 de 18.03.10 o qual se encontra na íntegra no site do Município de Não-Me-Toque: www.naometoquers.com.br

3.2- Os documentos necessários ao cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º .../2015
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º .../2015
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2 - O envelope n.º 01 deverá conter:

4.2.1 - DA HABILITAÇÃO:

a) Certificado de Registro Cadastral, **emitido pelo Município de Não-Me-Toque** nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei nº. 12.440;

e) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa da Prefeitura de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

f) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva).

g) Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Visita Técnica, com a presença do responsável técnico indicada pela empresa, mediante prévio agendamento na Secretaria de Saúde pelo fone (54) 3332-4122 com Marco Antônio da Costa.

b) Certidão de adequação à legislação do trânsito (CAT), em nome da empresa licitante, emitida pelo DENATRAN, compatível com marca e modelo do veículo a ser transformado, de forma que comprove que a mesma possa fazer a regularização do veículo conforme legislação de trânsito.

c) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgãos Públicos ou Privados, que a empresa já efetuou a transformação, compatível com o objeto licitado: Unidade móvel em veículo tipo ônibus.

d) Registro no CREA empresa, bem como de seu responsável técnico (Engenheiro Mecânico)

e) Declaração de Garantia de um ano para equipamentos, peças e serviços referente à transformação com firma reconhecida em cartório.

4.3. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.

4.3.1 – As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4.2 O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 – Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.6 - O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global do projeto executivo completo e transformação de ônibus separadamente.

4.7 - A proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração sendo até o final da obra, deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4.8 - Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - DA ABERTURA:

5.1.1 - No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



5.1.2 - Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

5.1.2.1 - A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

5.1.3 - Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.4 - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

5.1.5 - Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.6 - De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

5.2 - DO JULGAMENTO:

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

5.2.1 - Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.2 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2.2 - Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.6 - PROPOSTA.

5.2.3 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

5.2.3.1 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos

preços dos serviços ofertados;

5.2.4 – O critério de julgamento será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



5.2.5 - Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

5.2.6 - Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6.2 - O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 6.1.

6.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2% (dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

7 - DO PREÇO:

7.1 O valor máximo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA será de R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais).

7.2 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública da tomada de preços, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3. Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

8.3.1 - Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



8.3.2 - Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e conter a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: edital.impugnacao@naometoquers.com.br, sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

8.3.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

9 – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DO SERVIÇO:

9.1 Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para apresentação do **Projeto Executivo Completo** a Administração Municipal para aprovação.

9.2 Após a aprovação do Projeto Executivo Completo a CONTRATADA deverá solicitar prévia autorização à Autoridade Executiva de Trânsito da Unidade de Federação onde o veículo está cadastrado, conforme Código Brasileiro de Trânsito e Regulamentações vigentes do CONTRAN e DENATRAN.

9.3 Verificado os itens 9.1 e 9.2 a Administração Municipal emitirá uma Ordem de Serviço para iniciar a Transformação do Ônibus em Unidade de Saúde Móvel.

9.4 A transformação de Ônibus em Unidade de Saúde Móvel deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, também contados a partir da Ordem de Serviço.

9.5 Verificados e aprovados o serviço de transformação pela Administração Municipal, deverá a empresa CONTRATADA encaminhar ao DETRAN cópia autenticada do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), nota fiscal da transformação e Certificado de Segurança emitido por Instituição Técnica licenciada pelo DENATRAN – documentos estes que devem parte do prontuário do veículo devendo ter seus dados devidamente alterados no cadastro estadual, com a nova marca/modelo/versão na Base Índice Nacional, conforme Código Brasileiro de Trânsito e Regulamentações vigentes do CONTRAN e DENATRAN.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
2015/1224

10.16.10.301.0061.1081 Criação de Unidade Móvel com Ambulatório Médico

4011 – FES Incentivo atenção Básica

4.4.9.0.39.99.00.00.00 Outros Serviços



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



2015/682

10.16.10.301.0061.1081 Criação de Unidade Móvel com Ambulatório Médico

0040- ASPS

4.4.9.0.39.99.00.00.00 Outros Serviços

11 – DO RECEBIMENTO:

11.1. A entrega do veículo deverá ser feita com agendamento na Secretaria de Saúde sito Av. Dr. Otto Sthal, nº 469, em horário de expediente das 8:15 as 11:30horas e das 13:30 às 17:00 horas, **conforme o item 2.5 deste edital.**

11.2. Verificada a desconformidade do serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O veículo a ser entregue deverá ser adequadamente transportado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. É condição obrigatória para recebimento do veículo à apresentação do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), nota fiscal da transformação e Certificado de Segurança emitido por Instituição Técnica licenciada pelo DENATRAN – documentos estes que devem parte do prontuário do veículo devendo ter seus dados devidamente alterados no cadastro estadual, com a nova marca/modelo/versão na Base Índice Nacional e a novo registro do veículo (Conforme Código Brasileiro de Trânsito e Regulamentações vigentes do CONTRAN e DENATRAN).

11.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado mediante obtenção do novo registro do veículo e apresentação da nota fiscal, assinada e carimbada pelo Gestor do Contrato Marco Antônio da Costa e Fiscal a ser designado, após atendimento ao item 11 desde edital.

12.2 – No pagamento serão retidos do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente, se acordo com o objeto licitado.

12.2.1 – Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a **CONTRATADA** deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



13 - DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 Não há possibilidade de subcontratação.

15 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

15.1 As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios.

16 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

16.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.1.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



16.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

16.1.2 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

16.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 16.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

16.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 16.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

16.4 O disposto nos itens 16.1 à 16.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3.1, deste edital).

16.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1 – Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

17.2 – O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



17.2.1 – A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

17.2.2 – A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

17.2.3 – A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

17.2.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

17.3 – Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e no jornal local.

17.4 – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

17.5 – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

18.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

18.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

18.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

18.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

18.6 - Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



18.7 - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

18.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.9 - Fazem parte do Edital:

ANEXO I – Minuta do Contrato

ANEXO II – Especificação dos Serviços

ANEXO III – Planta da Transformação do Ônibus

ANEXO IV – Declaração não emprega menor;

ANEXO V – Declaração não emprega servidor público;

ANEXO VI – Declaração de idoneidade.

18.10 - Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2600, em horário de expediente.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 08 de Maio de 2015.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

Conferido pela Presidente da Comissão de Licitações Iliani Philippsen	Conferido pela Dir. de Equipe de Compras e Licitações Adriana Roveda <i>Adriana Roveda</i>
---	---

Tp transformação onibus.doc



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º .../2015

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida à Rua, n.º, na cidade de/....., CEP:....., neste ato representada pelo Sr. inscrito no CPF sob o n.º, RG doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com a **TOMADA DE PREÇOS 11/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 A CONTRATADA obriga-se na forma do estabelecido no Edital de Licitação, bem como de acordo com a proposta apresentada, a executar o Projeto Executivo Completo e Transformação de Ônibus em Unidade de Saúde Móvel para a Secretaria da Saúde, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações e a planta de transformação que integram o presente edital.
- 1.2 A contratada obriga-se a prestar no mínimo um ano de GARANTIA para equipamentos, peças e serviços referente à transformação do veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:

- 2.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da CONTRATANTE observando especialmente o estabelecido no Edital de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 3.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.
- 3.2 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.
- 3.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.
- 3.4 - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



3.5 - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

3.6 - O presente contrato será fiscalizado pelo Gestor: Marco da Costa e pelo fiscal a ser designado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

4.1 - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

4.2 A **CONTRATADA** terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar desta data para apresentar o **Projeto Executivo Completo** a Administração Municipal para aprovação.

4.3 A **CONTRATANTE** aprovará o projeto Executivo em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo.

4.4 Aprovado o Projeto Executivo Completo a **CONTRATADA** deverá solicitar prévia autorização para Transformação à Autoridade Executiva de Trânsito da Unidade de Federação onde o veículo está cadastrado (Conforme Código Brasileiro de Trânsito e Regulamentações vigentes do CONTRAN e DENATRAN) e apresentar a Administração Municipal para assim, emitir uma Ordem de Serviço para iniciar a Transformação do Ônibus em Unidade de Saúde Móvel.

4.5 A **CONTRATADA** será responsável por retirar o veículo a ser transformado (Endereço Rua Guilherme Augustin, nº 1166, neste Município) e entregar o veículo já transformado, na Sede da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, sendo que todo o transporte deverá ser feito em veículo específico, sem gerar nenhum ônus a Administração Pública Municipal.

4.6 Após a transformação a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao DETRAN cópia autenticada do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), nota fiscal da transformação e Certificado de Segurança emitido por Instituição Técnica licenciada pelo DENATRAN – documentos estes que devem parte do prontuário do veículo devendo ter seus dados devidamente alterados no cadastro estadual, com a nova marca/modelo/versão na Base Índice Nacional, para fins de vistoria e regularização do novo registro do veículo, conforme Código Brasileiro de Trânsito e Regulamentações vigentes do CONTRAN e DENATRAN.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela aquisição dos equipamentos e serviços objetos desses contrato o valor de **R\$** (.....).

5.2 O pagamento será efetuado mediante obtenção do novo registro do veículo e apresentação da nota fiscal, assinada e carimbado pelo Gestor do Contrato Marco Antônio da Costa e Fiscal a ser designado, após atendimento ao item **4.6** do presente Contrato.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



5.3 - No ato do pagamento, serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.

5.4 – Se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES, deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

5.5 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:

6.1 A transformação de Ônibus em Unidade de Saúde Móvel deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, também contados a partir da Ordem de Serviço.

6.2 - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, mas deverá ser solicitada antecipadamente num prazo mínimo de 10 dias, **por escrito**.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

7.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

7.2 - O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 11/2015**.

CLÁUSULA OITAVA - ORIGEM DOS RECURSOS:

8.1 - As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2015/1224

10.16.10.301.0061.1081 Criação de Unidade Móvel com Ambulatório Médico

4011 – FES Incentivo atenção Básica

4.4.9.0.39.99.00.00.00 Outros Serviços

2015/682

10.16.10.301.0061.1081 Criação de Unidade Móvel com Ambulatório Médico

0040- ASPS

4.4.9.0.39.99.00.00.00 Outros Serviços

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



- 10.1.1** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 10.1.2** Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 10.1.3** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 10.1.4** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 10.1.5** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, apresentar documentação falsa, fraude ou falha na execução do contrato: declaração de inidoneidade e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 10.1.6** As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.
- 10.2** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.
- 10.3** Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para solucionar todas as questões oriundas, deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 11.2** - E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, EM ... de de 2015.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS

OAB/RS 17.684

ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

REF:TRANSFORMAÇÃO DE ONIBUS EM UNIDADE MÓVEL MÉDICO/ODONTOLÓGICA.

Veículo: Ônibus marca/modelo Volvo/B58 – Carroceria Marcopolo

Ano fabricação/modelo: 1986/1987

Chassi 9BV58ED10HE303243

Configurações Gerais Adaptações do Veículo:

Serviços e materiais para configuração de quatro ambientes, sendo uma sala de atendimento/enfermagem; consultório médico; consultório odontológico e sala de espera.

Instalação de três divisórias internas em chapa de compensado naval fixada às travessas laterais do veículo por meio de parafuso tipo porca/rebite, revestida em duraplac na cor do revestimento interno, dividindo a unidade em quatro ambientes distintos de acordo com planta modelo no anexo 01, com três portas internas de pvc sanfonadas.

Piso antiderrapante liso e revestimento interno das laterais e teto em duraplac na cor branca, 02 (duas) portas externas de acesso aos consultórios e sala de espera, sendo uma existente no veículo na parte frontal e uma a executar na parte traseira com largura mínima de 90cm e rampa retrátil para acessibilidade conforme norma ABNT NBR 14022:2011.

Instalação elétrica por meio de cabos flexíveis super-dimensionados, anti-chamas conforme norma ABNT, instalação em todos os ambientes embutidos com luminárias fluorescentes e interruptores adequados a tensão de 220 Volts, tomadas em bancadas de todas as salas (régua tripla de 220V em cada ambiente), pelo menos uma luminária ligada ao sistema de alimentação do veículo (12 ou 24V) em cada ambiente. Painel de controle central com chaves disjuntores termo magnéticos de segurança localizado no bagageiro inferior e cabo externo para conexão à rede pública de energia com 50 metros.

Sistema hidráulico composto de 01 (um) tanque de água potável de 150 litros e 01 (um) tanque de água servida de igual capacidade ambos os tanques com pontos de abastecimento e descarga com fácil acesso; rede hidráulica distribuída de maneira que todos os equipamentos que exijam água para funcionamento tenham acesso à mesma.

Instalação de 03 (três) toldos externos laterais de enrolar com redutos de acionamento em tecido vinilona de alta resistência mecânica e a intempérie, com dimensões mínimas de 3,00 x 2,5 metros colocados na lateral das portas de entrada.

Dois aparelhos de ar condicionado do tipo split (um em cada consultório médico e odontológico). Capacidade para 9.000 Btu's, ciclo quente e frio.

Configuração Gabinete Odontológico:

Cadeira odontológica semi-automática e equipamento odontológico composto de seringa tríplice e dois terminais sendo um para alta e outro para baixa rotação; 01 (um) refletor 20.000 lux; 01 (um) unidade auxiliar com sugador; mocho mecânico odontológico; 01 (um) compressor de ar odontológico MS 1/30 W.

Bancada lateral confeccionada em compensado naval revestida com fórmica nas cores branca e verde com lixeira embutida tipo tulha, gavetas e pia com cuba em aço inox, fixada na laterais do consultório.

Autoclave: 12 litros analógica, horizontal, câmara de esterilização em aço inox.;

01 (um) armário, com portas e gavetas para guarda de medicamentos e gaveteiro clínico.

Sala de atendimento/enfermagem:

01 (um) ambiente para atendimento conforme indicado no anexo 01 com a seguinte configuração:

Bancada lateral confeccionada em compensado naval revestida em fórmica nas cores branca e verde com lixeira tipo tulha embutida, 04 gavetas e pia com cuba em aço inox, fixada na lateral da sala.

Maca para exame clínico: estrutura em MDF ou compensado naval revestido em formica, com 02 portas e 04 gavetas. Leito em madeira, estofado em espuma D28, revestida em courvim verde. Sem perneira. Capacidade 150kg. Garantia 01 ano. Escada de acesso à maca clínica;

Cadeira Giratória: com rodinhas, com regulagem de encosto e braço, em couro.

01 (um) frigobar 80 (oitenta) litros, cor branca, garantia de um ano.;

Aparelho de pressão: Esfignomanômetro aneróide com braçadeira infantil aprovada pelo INMETRO com fecho de metal, com botão, manômetro com escala de 0 a 300mmHg. Garantia de 01 ano.

Estetoscópio: Estetoscópio com desempenho acústico superior na faixa mais importante de 200 a 500Hz; Peça pectoral e binauriculares confeccionados em aço inoxidável para maior durabilidade e leveza. Tubo de PVC duplo que separa os sons para cada ouvido com precisão.

Binauriculares giratórios para melhor conforto e maior hermeticidade acústica.

Olivas de diversos tamanhos e diferentes texturas (rígida, semi rígida e macia) para conforto e maior hermeticidade acústica, diafragma corrugado adicional para detecção dos sons de médias e baixas frequências; Campana e diafragma adulto e pediátrico intercambiáveis. Isento de látex;

Termômetro: Sensor haste à prova d'água; Desligamento automático após 45min sem operação (Digital); função HOLD, onde fixa o valor apresentado no visor, escala interna, capilar transparente, enchimento Mercúrio (Hg), diâmetro de 8 - 9 ± 0,5 mm. ; mesa para prescrição médica integrada a bancada lateral; 01 armário com portas e gavetas para guarda de medicamentos dimensionados conforme espaço disponível no ambiente(planta anexo 01), porta braço, suporte para soro e sangue.

Mocho: banco giratório a gás com encosto anatômico e reclinável – assento e encosto anatômicos com espuma injetável de alta densidade, revestimento em courvim lavável, base giratória em nylon com 05 pés com rodízios giratórios, regulagem através de 02 alavancas laterais, sendo uma para ajuste de altura do assento com movimento através de sistema a gás, e outra para ajuste de inclinação do encosto. Altura regulável entre 0,50 e 0,60 cm.

Consultório Médico:

Bancada lateral confeccionada em compensado naval revestida em fórmica nas cores branca e verde com lixeira embutida tipo tulha, 04 gavetas e pia com cuba em aço inox, fixada na laterais do consultório.

Maca Clínico-Ginecológica: estrutura em MDF ou compensado naval revestido em fórmica, com 02 portas e 04 gavetas. Leito em madeira, estofado em espuma D28, revestida em courvim. Cabeceira e peseira regulável por cremalheira, com gavetas para escoamento. Acompanha perneira. Capacidade 150kg.;escada de acesso à mesa clínica; duas cadeiras giratórias estofadas;

01 (um) frigobar 80 (oitenta) litros, cor branca, garantia de um ano;

Autoclave: 12 litros analógica, horizontal, câmara de esterilização em aço inox;

Aparelho de pressão: Esfignomanômetro aneróide com braçadeira adulta aprovada pelo INMETRO com fecho de metal, com botão, manômetro com escala de 0 a 300mmHg. Garantia de 01 ano.;

Estetoscópio: Estetoscópio com desempenho acústico superior na faixa mais importante de 200 a 500Hz; Peça pectoral e binauriculares confeccionados em aço inoxidável para maior durabilidade e leveza. Tubo de PVC duplo que separa os sons para cada ouvido com precisão incomparável. Binauriculares giratórios para melhor conforto e maior hermeticidade acústica. Olivas de diversos tamanhos e diferentes texturas (rígida, semi rígida e macia) para conforto e maior hermeticidade acústica, diafragma corrugado adicional para detecção dos sons de médias e baixas frequências; Campana e diafragma adulto e pediátrico intercambiáveis. Isento de látex;

Termômetro: Sensor haste à prova d'água; Desligamento automático após 45min sem operação (Digital); função HOLD, onde fixa o valor apresentado no visor, escala interna, capilar transparente, enchimento Mercúrio (Hg), diâmetro de 8 - 9 ± 0,5 mm.; mesa para prescrição médica retrátil integrada a bancada lateral, em mdf ou compensado naval revestido em fórmica; 01 armário com portas e gavetas para guarda de medicamentos dimensionado conforme espaço disponível no ambiente em mdf ou compensado naval revestido em fórmica(planta anexo 01).

Cadeira Giratória: com rodinhas, com regulagem de encosto e braço, em couroino;

Sala de espera:

Localizada logo atrás da cabine do motorista com 04(quatro) poltronas automotivas que serão utilizadas tanto para o transporte da equipe de saúde bem como servir de bancos para espera quando a unidade estiver em funcionamento conforme planta no anexo 01.

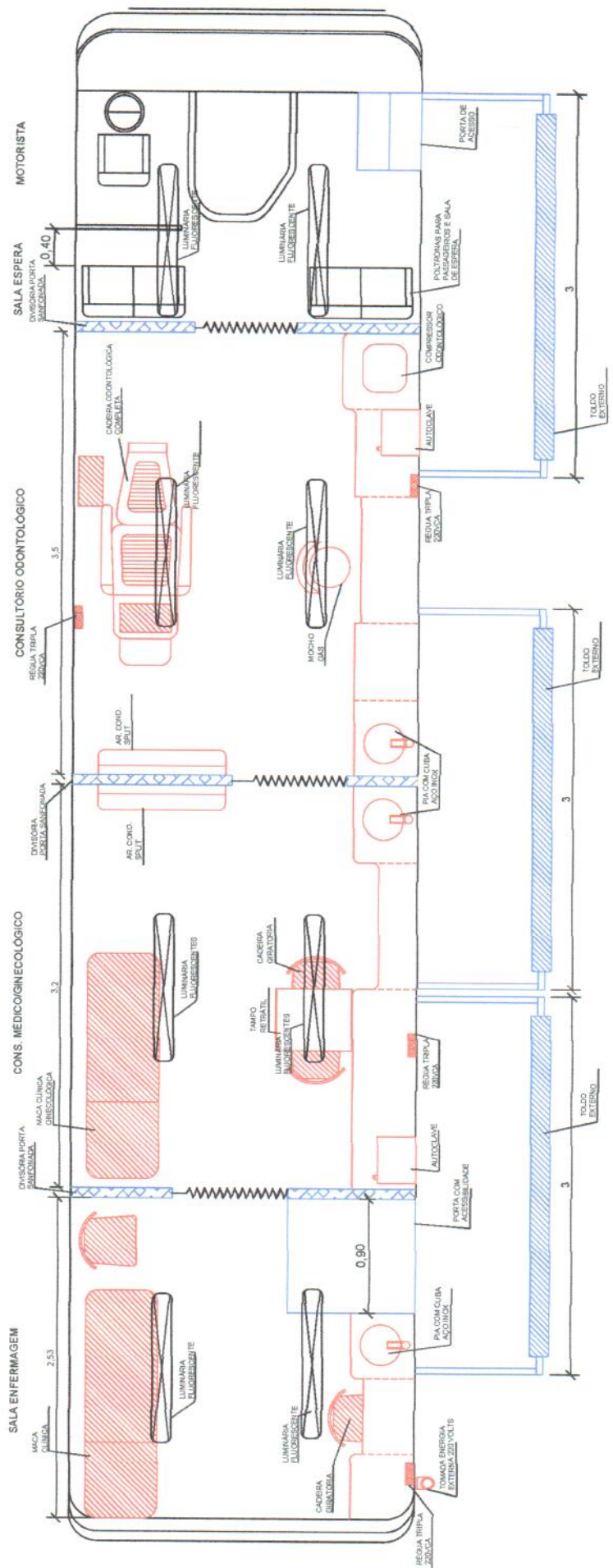
Outros serviços de Carroceria:

Chapeação e pintura geral da carroceria na cor branca, abertura de porta traseira no lado direito da carroceria para a sala de enfermagem, adesivação externa conforme layout indicado no anexo 02, com adesivos em vinil, reforma das 04 poltronas que serão utilizadas na sala de espera e do motorista. Revisão elétrica da carroceria de forma a deixar em funcionamento todo o sistema elétrico original do veículo e demais adaptações necessárias.

Responsável Técnico

Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS


Engº Wagner Fortune
CREA RS 175569



CLIENTE:
 PREFEITURA MUN. DE NAO-ME-TOQUE
 Av. Alto Jacui, 840 - Centro - Nao-Me-Toque/RS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

 MARCO ANTÔNIO DA COSTA
 SECRETARIO DE SAUDE

CLIENTE:
 RUA GUSTAVO CARLOS MULLER, 87
 BAIRRO: SANTO ANTONIO - NAO ME - TOQUE/RS

ADM. 2013 - 2016

RESUMO:
 RUA GUSTAVO CARLOS MULLER, 87
 BAIRRO: SANTO ANTONIO - NAO ME - TOQUE/RS

DESENHO:
 Wagner Fortuna
 VAGNER FORTUNA

ENGENHEIRO MECANICO - CREA: RS175669

ESCALA:
 Indicata

DETALHE: LAYOUT DA UNIDADE MOVEL DE SAUDE

AREA TOTAL:
 31 m2

DATA:
 MARÇO/2015

DESENHO:
 Wagner Fortuna



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO IV

ANEXO AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS ____/____

DECLARAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____ de _____ de 2015

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2015

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Representante Legal



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação na Tomada de Preços nº 10/2015 para Remoção e reconstrução de ondulações transversais e sonorizações nas vias públicas nas Ruas Nicolau Diel, Princesa Isabel, José de Alencar, São Francisco Solano, Mimosa e Getúlio Vargas no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Representante Legal
CPF Nº _____